

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2009/2012*

**LEI MUNICIPAL N.º 2.070/2009**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o disposto no Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/03, principalmente seus artigos 3º; 9º e 15, § 2º, que dispõe sobre a obrigação do Poder Público para com a vida e a saúde do idoso e o art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal n.º 2.032/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009.

**Art. 2º** - Considerando que a Sra. Iolanda Paiva da Silva é pessoa idosa, carente de recursos financeiros paciente portadora de enfermidade que demanda desde o mês de agosto de 2005 a utilização constante de oxigênoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado da conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.


**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Sra. Iolanda Paiva da Silva, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não tem condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

**Art. 4º** - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende ao pagamento mensal da média do acréscimo das contas de energia no valor de R\$ 174,65 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será aberto crédito especial utilizando como recurso o excesso de arrecadação do exercício de 2009.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de janeiro de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**